

CONSIDERANDO o quanto se contém na instrução processual, notadamente no Certificado n.º 025/2013, expedido pela 3ª Inspeção de Controle Externo, bem como no Parecer n.º 0496/2016, lavrado pelo Dr. José Aécio Vasconcelos Filho, Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto a este Tribunal;

CONSIDERANDO o quanto se contém na legislação vigente, notadamente nos arts. 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II da Lei n.º 12.509/95;

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, em:

01) **Julgar regular, com ressalva**, a Prestação de Contas Anual da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, referente ao exercício financeiro de 2004, dando-se quitação aos responsáveis à época (Drs. MARIA IZÊLDA ROCHA ALMEIDA - Diretora-Presidente, VITAL BIZARRIA NETO - Diretor Administrativo-Financeiro, RENATO WALTER ROLIM RIBEIRO-Diretor Administrativo-Financeiro e SÉRGIO JOSÉ FREIRE DE MIRANDA - encarregado do almoxarifado);

02) **Determinar** a notificação do atual gestor da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos, a fim de que, incontinenti, cumpra as determinações sugeridas pela 3ª Inspeção de Controle Externo (Certificado n.º 025/2013) e pelo d. Procurador-Geral (Parecer n.º 0496/2016).

*Votaram os Conselheiros Alexandre Figueiredo (Relator), Soraia Victor e Valdomiro Távora .

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2017

Conselheiro Alexandre Figueiredo
PRESIDENTE/RELATOR

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE-CE

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 09950/2016-1-TC.

CONVENIENTES: Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), CNPJ nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, e a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), CNPJ nº 09.453.523/0001-68, com sede na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG – 3º Andar, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE.

OBJETO: Disponibilização do acesso pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará às Bases de Dados Corporativas do Estado sob a tutela desta Secretaria, em especial aquelas relativas ao: 1) Sistema Corporativo de Compras (Portal de Compras, Catálogo, Licita Web, Sistema de Registro de Preços – SRP e etc.) e 2) Sistema Corporativo de Pessoal e Folha de Pagamento (Sistema Corporativo de Gestão de Recursos Humanos – SINGERH, Sistema de Folha de Pagamentos – SFP, Recadastramento servidores – SIGE, etc.), com a finalidade, exclusiva, da utilização nas suas atividades institucionais.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, com eficácia a partir da publicação do Convênio.

FORO: Fortaleza/CE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2017.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima – Presidente do TCE/CE e Francisco de Queiroz Maia Júnior – Secretário da SEPLAG.

*** **